



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XX

Maceió, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017

Nº 5356

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOPREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRAVICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTEGABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV)
JOSE LAGES JUNIORSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)
TACIO MELO DA SILVEIRAPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
DIOGO SILVA COUTINHOSECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI)
NEANDER TELES ARAÚJOSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
CELIANY ROCHA APPELTSECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)
MAC MERRHON LIRA PAESSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
ANA DAYSE REZENDE DOREASECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)
FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDESECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)
REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIORSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
CARLOS IB FALCÃO BRÊDASECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE (SEMELJ)
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLOSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL (SEMDS)
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRESSECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E
CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS)
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
JOSE THOMAZ DA SILVA NONO NETTOSECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES)
DENIS JATOBÁ AGRA FILHO (INTERINO)SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)
JAIR GALVAO FREIRE NETOAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS (ARSER)
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEYINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDOFUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC)
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRASUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ
(SLUM)
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMASUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE
MACEIÓ (SIMA)
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINSSUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO (SMTT)
ANTONIO JOSE GOMES DE MOURACOMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS
HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)
ALAN HELTON DE OMEIA BALBINO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

LEI Nº. 6.710
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº. 7.047/2017
PROJETO DE LEI Nº. 164/2017
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNI-
CIPAL

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNI-
CIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECO-
NÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE MACEIÓ – COMDEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MA-
CEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de
Maceió decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA FINALIDADE E COM-
PETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal
de Desenvolvimento Econômico e Social
do Município de Maceió – COMDEM,
como órgão colegiado de assessoramen-
to, consultivo e deliberativo, vinculado a
Secretaria Municipal de Economia - SE-
MEC.

Art. 2º O COMDEM tem por finalidade
contribuir com a formulação, implemen-
tação e avaliação de planos, políticas e
diretrizes que visem ao desenvolvimento
econômico e social, à criação de empre-
gos e à geração de renda no Município de
Maceió.

Art. 3º Compete ao COMDEM:

- I – propor diretrizes para a política muni-
cipal de desenvolvimento econômico, sob
todas as suas formas de efetivação;
II – coordenar e articular ações voltadas
ao desenvolvimento socioeconômico em
conjunto com órgãos e entidades das ad-
ministrações pública e privada;
III – propor e analisar propostas de con-
cessão dos incentivos instituídos por lei
específica;
IV – receptionar pleitos, analisar projetos
relacionados ao desenvolvimento socioe-
conômico e dar encaminhamento, quando
for o caso, aos setores competentes;
V – elaborar informes e estudos especiais
sobre temas de sua abrangência de atua-
ção;
VI – realizar intercâmbio de informações,
de experiências, com outros conselhos,
órgãos e entidades, públicas ou privadas,
nacionais ou internacionais, com vistas ao
desenvolvimento socioeconômico; e
VII – elaborar e aprovar seu Regimento
Interno.

Parágrafo único. O Conselho poderá re-
quisitar dos órgãos e entidades da Admi-
nistração Pública Municipal, estudos e
informações indispensáveis ao cumpri-
mento de suas competências.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º O COMDEM será composto por
10(dez) conselheiros, elencados a seguir:

- I. o Secretário Municipal de Eco-
nomia;
II. o Secretário Municipal de De-
senvolvimento Territorial e Meio Ambien-
te;
III. o Secretário Municipal de Turis-
mo;
IV. o Secretário Municipal de Segu-
rança Comunitária e Convívio Social;
V. o Secretário Municipal do Gabi-
nete de Governança;
VI. um membro da Câmara Muni-
cipal de Maceió, indicado pelo seu Presi-
dente;
VII. um membro do Serviço Brasilei-
ro de Apoio às Micro e Pequenas Empre-
sas - SEBRAE/AL;
VIII. um membro da Associação Co-
mercial de Maceió;
IX. um membro da Federação da In-
dústria do Estado de Alagoas; e
X. um membro da Federação do Co-
mércio do Estado de Alagoas.

§1º A cada conselheiro titular correspon-
derá um suplente, que o substituirá nas
suas faltas ou impedimentos.

§2º Os membros do Conselho, titulares
e suplentes, serão nomeados pelo Chefe
do Poder Executivo Municipal para um
mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser
renovado, observado o disposto no regu-
lamento.

§3º Caberá ao Chefe do Poder Executi-
vo Municipal designar o Presidente do
COMDEM, dentre os Titulares, cabendo
ao Conselho escolher o membro Titular
que substituirá o Presidente em suas faltas
e impedimentos.

§4º Caberá ao Presidente indicar o Secre-
tário Executivo do COMDEM.

§5º Perde o mandato o Conselheiro que
deixar de comparecer a 03 (três) sessões
consecutivas ou a 06(seis) alternadas,
sem motivo justificado. Em se tratando de
Conselheiro representante da Prefeitura, o
fato constituirá falta de exação no cum-
primento do dever e será registrado em sua
ficha funcional.

§6º As funções no âmbito do COMDEM
constituem serviço relevante prestado ao
Município de Maceió, não lhes sendo atri-
buída qualquer remuneração.

Art. 5º O COMDEM terá a seguinte es-
trutura:

- I – Presidência;
II – Secretaria Executiva;
III – Plenário; e
IV – Comissões Especiais.

§1º À Presidência compete a representa-
ção institucional, bem como a condução
dos trabalhos internos do COMDEM.

§2º Compete à Secretaria Executiva au-
xiliar a Presidência do COMDEM, de-
sempenhando atividades de gabinete e de
apoio administrativo.

§3º Compete ao Plenário a superior deli-
beração do COMDEM.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES E COMISSÕES ESPE-
CIAIS

Art. 6º O COMDEM reunir-se-á em com-
posição plena conforme dispuser o seu re-
gimento interno.

Art. 7º O COMDEM poderá instituir com-
issões especiais, denominadas “Grupos
de Trabalho”, para estudo de matéria es-
pecífica, formalização de projetos e ela-
boração de propostas de atuação, a serem
submetidos à sua composição plenária.

§1º Cada Grupo de Trabalho será coor-
denado por um integrante do COMDEM,
designado pelo Presidente, que também
indicará seu Relator.

§2º Cada Grupo de Trabalho terá prazos
de início e conclusão fixados de acordo
com a complexidade do tema.

§3º Poderá ser constituída comissão espe-
cial para representar oficialmente o Con-
selho em eventos e organizações congê-
neras.

§4º As Comissões, no final do prazo de-
finido para sua finalidade, deverão apresen-
tar relatório e/ou parecer conclusivo.

§5º O COMDEM poderá requisitar, em
caráter transitório, sem prejuízo dos direi-
tos e vantagens a que façam jus no órgão
ou entidade de origem, servidores de qual-
quer órgão ou entidade da Administração
Pública Municipal, necessários aos traba-
lhos das comissões especiais.

Art. 8º O Conselheiro tem direito a ma-
nifestar-se nas reuniões do Plenário e das
comissões Especiais.

Parágrafo único. O Conselheiro poderá
fazer-se acompanhar de um assessor téc-
nico nas reuniões de que trata este artigo.

Art. 9º A critério do Presidente do Conse-
lho, poderão ser convidados para partici-
par das reuniões do COMDEM secretá-
rios, presidentes ou diretores de órgãos e
entidades da Administração Pública Mu-
nicipal, técnicos, personalidades ou repre-
sentantes de órgãos e entidades públicas e/
ou privadas para colaborar com o cum-
primento de suas competências.

Art. 10 O Presidente do COMDEM pode-
rá tomar medidas administrativas necessá-
rias ao rápido andamento das decisões de

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



competência do Conselho, entre as quais aprovar resoluções “ad referendum”, fixar prazos e conceder prorrogações.

Parágrafo único. As resoluções tomadas “ad referendum” serão incluídas na pauta da primeira reunião realizada após sua publicação.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. As decisões do COMDEM serão aprovadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 12. As normas internas de organização e funcionamento do COMDEM constarão do Regimento Interno a ser aprovado e baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva instalação do Conselho.

Art. 13. A posse dos membros do COMDEM realizar-se-á perante o Chefe de Poder Executivo Municipal, em sessão solene, mediante termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo único. No caso de substituição de algum dos membros durante o período do mandato a respectiva posse dar-se-á perante o Presidente do COMDEM.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Novembro de 2017.

**MARCELO PALMEIRA
CAVALCANTE**
Prefeito de Maceió
em Exercício

DECRETO Nº. 8.523

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ORGÃOS, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.005.500,00 (QUINZE MILHÕES, CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual e conforme o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº. 6.584, de 23 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.005.500,00 (Quinze milhões, cinco mil e quinhentos reais), na forma indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão através de anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Novembro de 2017.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Maceió em Exercício

FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretario Municipal de Economia

Anexo I - ao Decreto nº 8.523, 22/11/2017 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Espec		
26	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ		12.670.000,00
26001	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SLUM		12.670.000,00
04.122.0009.2278 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SLUM		12.670.000,00
04.122.0009.2436 RA-MCZ	PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	339039/0500-01-001 339039/0500-01-001	100.000,00 200.000,00
15.452.0011.1239 RA-MCZ	PEQUENAS CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	319113/0500-01-001	150.000,00
15.452.0011.2280 RA-MCZ	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	449051/0500-01-001	15.000,00
15.452.0011.2298 RA-MCZ	COLETA SELETIVA - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	339039/0500-01-001 339092/0500-01-001	3.000.000,00 3.000.000,00
15.452.0011.2426 RA-MCZ	FORTALECIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	339039/0500-01-001 449051/0500-01-001	300.000,00 40.000,00
15.452.0011.2427 RA-MCZ	CONSERVAÇÃO PÚBLICA	339092/0500-01-001	15.000,00
15.452.0011.4326 RA-MCZ	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339092/0500-01-001	2.000.000,00
18.542.0006.2428 RA-MCZ	EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	339039/0500-01-001	400.000,00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		1.570.000,00
33001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		1.000.000,00
04.126.0002.2315 RA-MCZ	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	339039/0010-00-000	50.000,00
33002	TESOURO MUNICIPAL		1.000.000,00
04.123.0009.2445 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	339039/0010-00-000	570.000,00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		765.500,00
34001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		510.000,00
04.122.0009.2273 RA-MCZ	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	339008/0010-00-000	10.000,00
04.122.0009.2456 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	339039/0010-00-000	500.000,00
34002	FUNDO DE RECURSOS HUMANOS		255.500,00
04.128.0004.2435 RA-MCZ	DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES	339039/0010-00-000	250.000,00
12.128.0004.4429 RA-MCZ	ESCOLA DE GOVERNO	339030/0010-00-000	5.500,00
Total			15.005.500,00

Anexo II - ao Decreto nº 8.523, 22/11/2017 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
19	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		800.000,00
19001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		800.000,00
11.331.0021.4328 RA-MCZ	HABILITAÇÃO DO TRABALHADOR NO SEGURO DESEMPREGO	339039/2000-01-928	800.000,00
11.333.0021.2296 RA-MCZ	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	339039/2000-01-009	500.000,00
11.333.0021.4327 RA-MCZ	INSERÇÃO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO	339039/2000-01-928	100.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		200.000,00
20002	COORDENADORIA MUNICIPAL DO FUNDO DA SEC. DE CONSTRUÇÃO		6.070.000,00
15.451.0011.1181 RA-MCZ	URBANIZAÇÃO NA ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, JACARECICA E INTERVENÇÕES VIÁRIAS EM VIAS DO ENTORNO (EP)	449051/2000-01-302	6.070.000,00
15.451.0011.1182 RA-8	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO LITORAL NORTE	449051/2000-01-303	3.000.000,00
15.451.0011.1190 RA-MCZ	IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO, SANEAMENTO E DRENAGEM NO VALE DO REGINALDO	449051/2000-01-303	1.070.000,00
15.451.0011.1193 RA-MCZ	CONSTRUÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DA CIDADE - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	449051/2000-01-134	1.000.000,00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		1.000.000,00
34001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		10.000,00
04.122.0009.2456 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	339036/0010-00-000	10.000,00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		7.370.000,00
35003	TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE		7.000.000,00
16.482.0011.4392 RA-MCZ	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		7.000.000,00
	ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS DE INTERESSE SOCIAL - PRIORIZADA PELA EMENDA POPULAR (EP)	339039/2000-01-117 339039/2000-01-154 339039/2000-01-155 339039/2000-01-156 339039/2000-01-940 339039/2000-01-941 339039/2000-01-942	300.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 4.000.000,00 400.000,00 400.000,00